



Proc. n.º 260/90
fis. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 257

DE 15 DE JUNHO DE 1.990.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE
MAIO DE 1.986. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do
Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Parágrafo 2º do
Artigo 71 da Lei nº 101 de 30 de Maio de 1.986, passa a vigorar com a seguin-
te redação:

"II- Os serviços a que se referem os itens'
1,3, 4,7,22,23,29,51,87,88,89,90 e 91 constante da Lista de Serviços de que '
trata o Artigo 68, forem prestados por sociedades.

Art. 2º - É, igualmente, dada nova redação
à tabela II da Lei nº 101 de 30 de Maio de 1.986, na forma do anexo I desta
Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de Janeiro de 1.990. //


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Proc. n.º 26000
fis. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 257

DE 15 DE JUNHO DE 1.990.

ANEXO I

TABELA II- ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Discriminação de atividades, por item, constantes da relação de que trata o art. 48 e categorias de profissionais.	Sobre o preço do serviço ou sobre o valor de cada entrada, ingresso ou admissão ao jogo ou diversão pública.	Sobre o preço do serviço, deduzido o valor do materiais fornecidos pelo prestador do serviço ou valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, quando for o caso.	Sobre o preço do serviço excluído o fornecimento de alimentatos e bebidas, peças de máquinas, aparelhos e materiais para a execução, quando for o caso.	Sobre o Maior Valor de Referência (MVR) Multiplicado por profissionais, sócios, empregados ou não, de sociedade, com o objetivo de prestação de serviços.	Sobre o Maior Valor de Referência (MVR)
A) 31, 32, 33 b) 59 (e alíneas) c) demais itens	10,0	2,0	5,0		
1, 3, 4, 7, 22, 23, 29, 51, 87, 88, 89, 90, e 91				250,0	
Profissionais autônomos - nível superior - nível médio					250,0 100,0

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROT. N.º	
21/06/90	N.º 260/90
RESPONSÁVEL	

Neuza de Souza Rottis Machado

PROC. N.º 260/90
 fis. 004
 [assinatura]

EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.
 SEGUE O REFERIDO PROCESSO, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 21/06/90 .

[assinatura]
 Neuza de Souza Rottis Machado

Ao Secretário Geral,
 segue o presente processo para
 providências.

Em, 25/06/90

[assinatura]
 Adnaldo de Andrade
 Presidente - CMOPO

Jo Inessa Juridico,
 Para providências Cabeíveis.

Em, 25
 06
 90

[assinatura]
 [illegible text]